

	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO	
---	--	---

ANEXO DA PORTARIA Nº /2026 - CBMDF, DE /..... /2026

PUBLICADO NO DODF Nº, DE /..... /2026.

NORMA TÉCNICA Nº 56/2026-CBMDF

SEPARAÇÃO ENTRE EDIFICAÇÕES (ISOLAMENTO DE RISCO)

Sumário

1. Objetivo
2. Aplicação
3. Referências normativas e bibliográficas
4. Definições
5. Arranjos físicos das edificações e os tipos de isolamento de risco
6. Procedimentos

Anexo

- A. Tabela A-1: Índice das distâncias de segurança
- B. Tabela B-1: Redutores de distâncias de separação
- C. Exemplos de dimensionamento
- D. Distâncias de separação entre fachada de uma edificação e a divisa do terreno (recomendatório)

1. Objetivo

1.1. Estabelecer critérios para o isolamento de risco de propagação do incêndio por radiação de calor, convecção de gases quentes e a transmissão de chama, garantindo que o incêndio proveniente de uma edificação não propague para outra.

2. Aplicação

2.1. Esta Norma Técnica (NT) aplica-se a todas as edificações, independentemente de sua ocupação, altura, número de pavimentos, volume, área total e área específica de pavimento, para considerar-se uma edificação como risco isolado em relação à(s) outra(s) adjacente(s) na mesma propriedade (Figura 1), conforme Regulamento de Segurança contra Incêndio e Pânico.

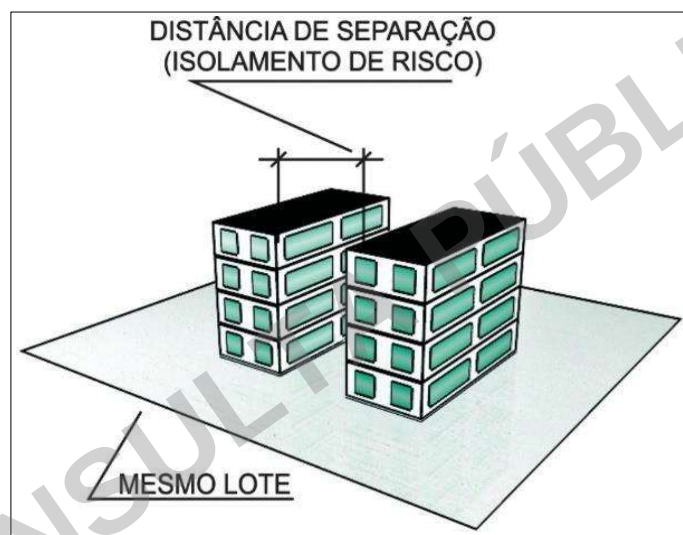


Figura 1: Separação entre edificações no mesmo lote

2.1.1. Considera-se isolamento de risco a distância ou proteção, de tal forma que, para fins de previsão das exigências de medidas de segurança contra incêndio, uma edificação seja considerada independente em relação à adjacente.

2.1.2. As edificações situadas no mesmo lote que não atenderem às exigências de isolamento de risco deverão ser consideradas como uma única edificação para o dimensionamento das medidas de proteção.

2.1.3. Para separação entre edificações de propriedades distintas (em lotes distintos), esta NT será recomendatória, nos termos do prescrito no Anexo D.

2.1.4. Edificações em lotes distintos que possuam vínculo estrutural (compartilhem da mesma estrutura no todo ou em parte) ou contíguas que possuam passagens ou aberturas entre si, devem ser apresentadas para análise em conjunto, sendo vedada a vistoria de forma independente.

3. Referências normativas e bibliográficas

- 3.1.** Instrução Técnica nº 07/2025-CBPMESP – Separação entre edificações (isolamento de risco);
- 3.2.** NFPA 80A Recommended Practice for Protection of Buildings from Exterior Fire Exposures;
- 3.3.** NFPA 5000 Building Construction and Safety Code, USA, 2003 edition.

4. Definições

- 4.1.** Para os efeitos desta Norma Técnica aplicam-se as definições constantes da NT 28 – Terminologia em segurança contra incêndio e no Regulamento de Segurança Contra Incêndio e pânico do Distrito Federal.
- 4.2. Agravo de risco:** acréscimo de risco ocasionado em decorrência da utilização de uma edificação para duas ou mais atividades distintas simultaneamente.
- 4.3. Carga de incêndio:** é a soma das energias caloríficas possíveis de serem liberadas pela combustão completa de todos os materiais combustíveis em um espaço, inclusive os revestimentos das paredes, divisórias, pisos e tetos.
- 4.4. Distância de segurança:** menor afastamento necessário entre elementos construtivos das edificações, definido conforme parâmetros desta norma técnica.
- 4.5. Edificações isoladas ou riscos de incêndio isolados:** edificações que obedecem aos distanciamentos conforme previsto no item 6.2 desta NT, sendo assim consideradas independentes entre si para composição de suas medidas de segurança contra incêndio.
- 4.6. Região da fachada ou painel radiante:** área da fachada do edifício em questão projetada na fachada da edificação adjacente.
- 4.7. Risco de incêndio:** corresponde à relação probabilidade e consequência de incêndio, relacionada com a intensidade dos danos ou perdas potenciais do sinistro, para determinada edificação ou destinação.

5. Arranjos físicos das edificações e os tipos de isolamento de risco

- 5.1.** O tipo de propagação e o consequente tipo de isolamento a ser adotado dependem do arranjo físico das edificações que podem ser:
 - 5.1.1.** Entre as fachadas das edificações adjacentes, por radiação térmica (Figura 2).

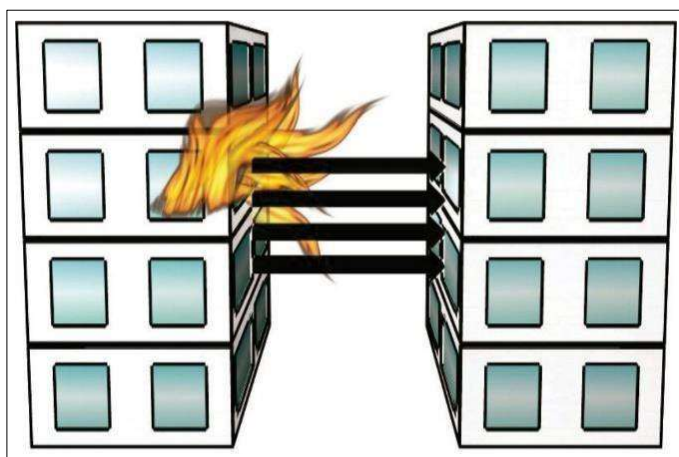


Figura 2: Propagação entre fachadas

5.1.2. Entre a cobertura de uma edificação de menor altura e a fachada da outra edificação, por radiação térmica (Figura 3).

5.1.3. Entre duas edificações geminadas, pelas aberturas localizadas em suas fachadas e/ou pelas coberturas das mesmas, pelas três formas de transferência de energia (Figura 4).

5.1.4. Entre edificações geminadas, por meio da cobertura de uma edificação de menor altura e a fachada de outra edificação, pelas três formas de transferência de energia (Figura 5).

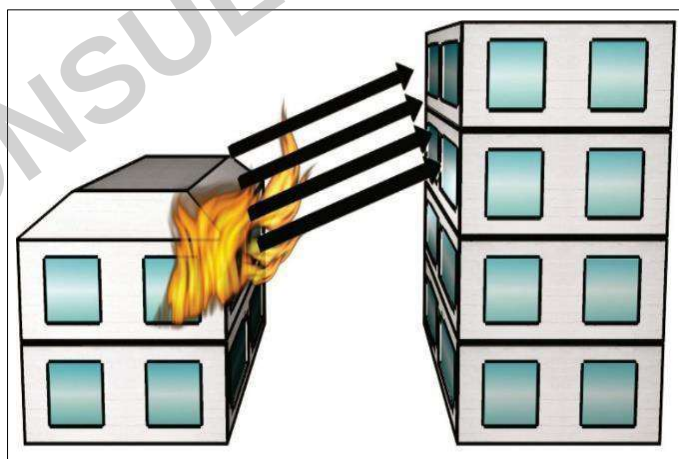


Figura 3: Propagação entre cobertura e fachadas

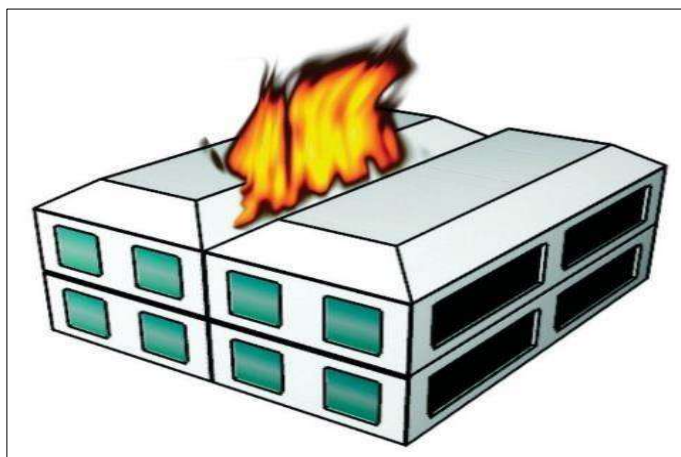


Figura 4: Propagação entre duas edificações geminadas com a mesma altura

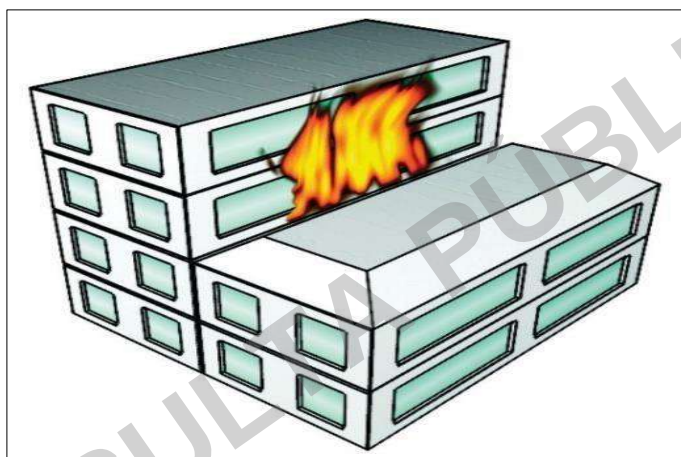


Figura 5: Propagação entre duas edificações geminadas com alturas diferenciadas

5.2. Isolamento do risco de incêndio

5.2.1. Isolamento (distância de segurança) entre fachadas de edificação adjacentes (Figura 6).

5.2.2. Isolamento (distância de segurança) entre a cobertura de uma edificação de menor altura e a fachada de uma edificação adjacente (Figura 7).

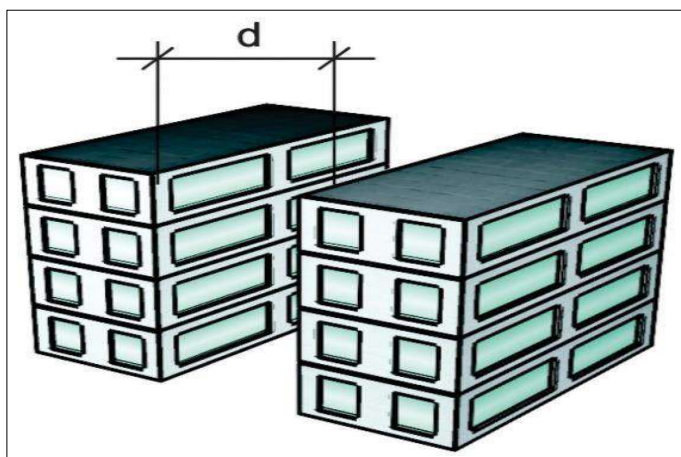


Figura 6: Distância de segurança

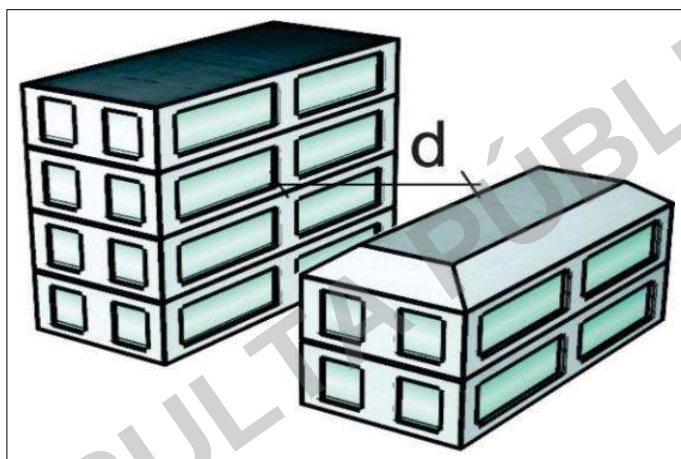


Figura 7: Distância de segurança entre a cobertura e fachada

5.2.3. Parede corta-fogo sem aberturas entre edificações contíguas (Figura 8).

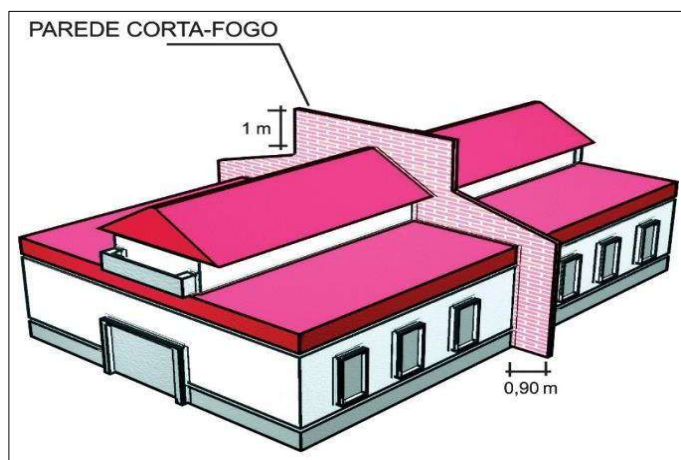


Figura 8: Parede corta-fogo

6. Procedimentos

6.1. Isolamento de risco por distância de separação entre fachadas (Figura 9).

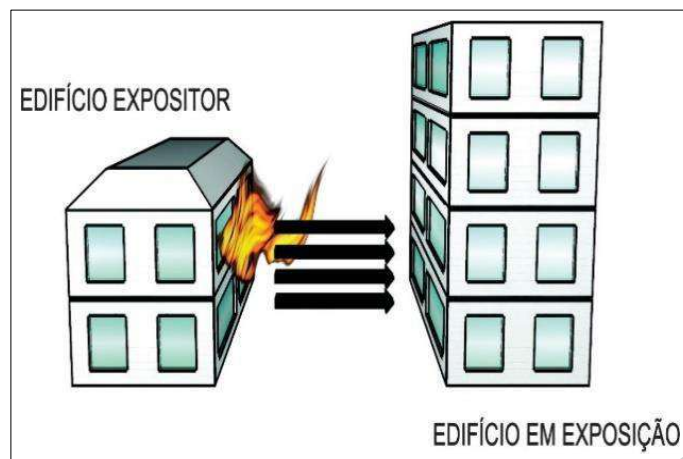


Figura 9: Exposição entre edificações adjacentes

6.1.1. Parâmetros preliminares a serem determinados para distâncias de separações

6.1.1.1. A propagação por radiação térmica depende basicamente do nível de radiação proveniente de uma edificação em chamas.

6.1.1.2. O nível de radiação está associado à severidade do incêndio, à área de aberturas existentes e à resistência ao fogo dos vedos.

6.1.1.3. Dentre vários fatores que determinam a severidade de um incêndio, dois possuem importância significativa e estão relacionados com o tamanho do compartimento incendiado e a carga de incêndio da edificação.

6.1.1.4. O tamanho do compartimento está relacionado com a dimensão do incêndio e a relação – largura e altura – do painel radiante localizados na fachada.

6.1.1.5. A Tabela 1 indica qual a parte da fachada a ser considerada no dimensionamento.

Tabela 1: Determinação da fachada para o dimensionamento

Medidas de segurança contra incêndio existentes		Parte da fachada a ser considerada no dimensionamento	
Compartimentação		Edificações Térreas	Edificações com 2 ou mais pavimentos
Horizontal	Vertical		
Não	Não	Toda a fachada do edifício	Toda a fachada do edifício
Sim	Não	Toda fachada da área do maior compartimento	Toda fachada da área do maior compartimento

Não	Sim	Não se aplica	Toda a fachada do pavimento
Sim	Sim	Não se aplica	Toda fachada da área do maior compartimento

Notas genéricas da Tabela 1:

1) Edificações com TRRF inferior ao especificado na tabela “A” da NT 14 – Tempo Requerido de Resistência ao Fogo aos Elementos Construtivos devem ser consideradas sem compartimentação horizontal e vertical e devem ser consideradas com porcentagem de abertura de 100%;

2) Para edifícios residenciais, consideram-se compartimentadas horizontalmente as unidades residenciais separadas por paredes e portas que atendam aos critérios de TRRF especificados na NT 14 para unidades autônomas.

6.1.1.6. Para as edificações que possuem fachadas não paralelas ou não coincidentes, devem-se efetuar os dimensionamentos de acordo com a Tabela 1 e aplicar a distância para o ponto mais próximo entre as aberturas das edificações (Figura 10).

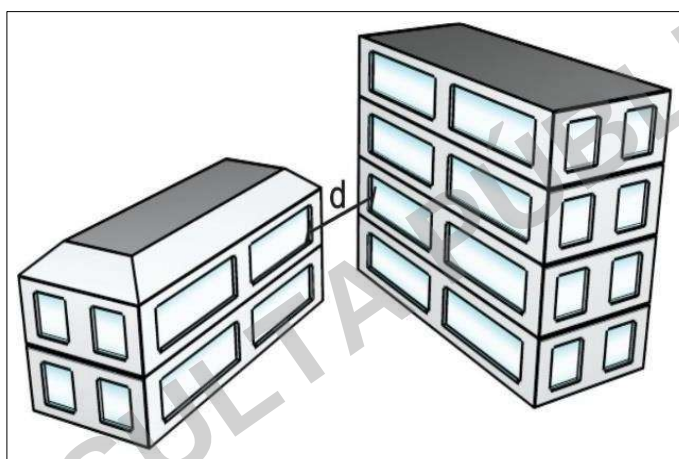


Figura 10: Distância entre fachadas não paralelas ou não coincidentes

6.1.1.7. A carga de incêndio é outro fator a ser considerado e as edificações classificam-se, para esta NT, conforme Tabela 2.

Tabela 2: Severidade da carga de incêndio para o isolamento de risco

Classificação da Severidade	Carga de Incêndio (MJ/m²)
I	0 - 680
II	681 - 1460
III	Acima de 1460

6.1.1.8. Caso a edificação possua proteção por chuveiros automáticos, a classificação da severidade será reduzida em um nível. Caso essa edificação tenha inicialmente a classificação “I”, então, poder-se-á reduzir o índice “ α ” da Tabela A-1 em 50%.

6.1.1.9. Para determinação dos valores de carga de incêndio para as diversas ocupações, deve-se consultar a NT 02.

6.1.2. Procedimentos para o dimensionamento da distância de separação:

6.1.2.1. A fórmula geral para o dimensionamento é $D = \alpha \times (\text{largura ou altura}) + \beta$, onde:

- "D" = distância de separação em metros;
- " α " = coeficiente obtido da Tabela A-1, em função da relação (largura/altura ou altura/largura), da porcentagem de aberturas e da classificação de severidade;
- " β " = coeficiente de segurança que assume os valores de 1,5 m (β_1) ou de 3 m (β_2), conforme a existência de Corpo de Bombeiros na região administrativa.

6.1.2.2. Para dimensionar a distância de separação segura entre edificações "D", considerando a radiação térmica, deve-se: (ver exemplo no Anexo C).

6.1.2.2.1. Relacionar as dimensões (largura/altura ou altura/largura) do setor da fachada a ser considerado na edificação conforme Tabela 1, dividindo-se sempre o maior parâmetro pelo menor (largura e altura) e obter o valor.

Nota:

Se o valor "x" obtido for um valor intermediário na Tabela A-1, deve-se adotar o valor imediatamente superior ou utilizar o valor exato para o cálculo de " α ", por meio de interpolação linear.

6.1.2.2.2. Determinar a porcentagem de aberturas "y" no setor a ser considerado (Figura 11).

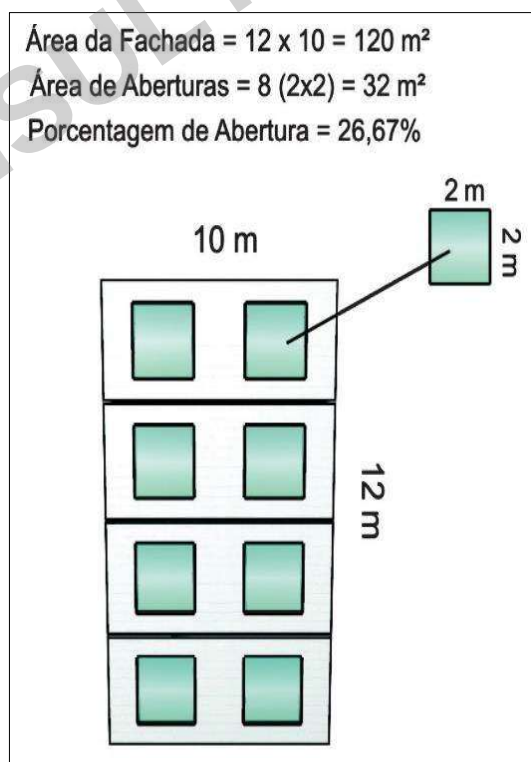


Figura 11: Porcentagem de aberturas na fachada

6.1.2.2.3. Se o valor obtido y for um valor intermediário na tabela A-1, deve-se adotar o valor imediatamente superior ou utilizar o valor exato para o cálculo de " α ", por meio de interpolação linear.

6.1.2.2.4. Verificar a carga de incêndio da edificação e classificá-la conforme Tabela 2.

6.1.2.2.5. Com os valores x e y obtidos e a classificação da severidade, consultar a Tabela A-1, obtendo-se o índice " α ", que é a base de cálculo para a distância segura entre edificações. O índice " α " pode ser calculado por meio de interpolação linear.

6.1.2.2.6. A distância de separação " D " é obtida multiplicando-se o índice " α " pela menor dimensão do setor considerado na fachada (largura ou altura), acrescentando o fator de segurança " β ", que possui 2 valores:

- a. " β_1 " igual a 1,5 m nas regiões administrativas que possuem Unidades do CBMDF com viaturas para combate a incêndios; ou,
- b. " β_2 " igual a 3 m nas regiões administrativas que não possuem unidades do CBMDF.

6.1.3. Fatores redutores de distância de separação

6.1.3.1. Os fatores especificados na Tabela B-1 são redutores da distância de separação (D), considerando as fachadas que recebem exposição de calor proveniente de edificações adjacentes localizadas dentro do mesmo lote.

6.1.3.2. Se a edificação em exposição ou expositora possuir até 12 m de altura e até 750 m² de área, desconsiderando aquelas áreas permitidas pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio e Pânico, a distância de separação " D " pode ser definida, alternativamente, de acordo com a Tabela 3.

Tabela 3: Distância de separação, em metros, para edificações que possuam até 12 m de altura e até 750 m²

Porcentagem de abertura " y "	DISTÂNCIA EM METROS		
	1 pavimento "térreo"	2 pavimentos	3 ou mais pavimentos
Até 10	4	6	8
De 11 a 20	5	7	9
De 21 a 30	6	8	10
De 31 a 40	7	9	11
De 41 a 50	8	10	12
De 51 a 70	9	11	13
Acima de 70	10	12	14

Notas genéricas da Tabela 3:

- 1) Utilizar a maior porcentagem de abertura entre as edificações em exposição e expositora, considerando o disposto na Tabela 1 e no item 6.1.2.2.3;
- 2) As distâncias acima deverão ser aplicadas entre as aberturas mais próximas na projeção horizontal, independente do pavimento;
- 3) A distância entre aberturas situadas em banheiros, vestiários, saunas e piscinas pode ser de 4 m.

6.2. Isolamento de risco por distância de separação entre cobertura e fachada

6.2.1. Para edificações com alturas distintas, caso a cobertura da edificação de menor altura não atenda ao TRRF estabelecido na Tabela “A” da NT 14, deve-se adotar as distâncias contidas na Tabela 4.

Tabela 4: Mínima distância de separação entre a cobertura da edificação menor em relação à outra edificação adjacente de maior altura

Número de pisos que contribuem para a propagação pela cobertura	Distância de separação horizontal em metros
1	4
2	6
3 ou mais	8

6.2.2. Na Tabela 4, considera-se o número de pavimentos que contribuem para o incêndio e que variam conforme a existência de compartimentação vertical.

6.2.3. Quando a cobertura como um todo atender a NT 14, fica dispensado o dimensionamento previsto no **item 6.2**, permanecendo o dimensionamento conforme o **item 6.1**.

6.2.4. Caso a edificação possua resistência ao fogo parcial da cobertura, a área a ser computada na determinação da distância de separação será aquela desprotegida.

6.2.5. O distanciamento horizontal, previsto na Tabela 4, pode ser substituído por paredes de isolamento, prolongando-se acima do topo da fachada, com altura igual ou superior ao distanciamento obtido.

6.2.6. O distanciamento horizontal, previsto na Tabela 4, pode ser desconsiderado quando a fachada da edificação adjacente for “cega”, e com resistência ao fogo de acordo com a NT 14.

6.3. Considerações gerais

6.3.1. Nas edificações com alturas diferenciadas, deve-se adotar a distância de separação mais rigorosa, dimensionando as separações pelos métodos descritos no **item 6.1** para qualquer dos dois edifícios, e no **item 6.2** para o edifício mais baixo.

6.3.2. Para a distância de separação entre edificações adjacentes com a mesma altura, pode-se desconsiderar o dimensionamento decorrente da propagação pela cobertura, permanecendo somente o dimensionamento pelas fachadas das edificações.

6.3.3. O distanciamento horizontal por distância de separação entre fachadas opostas pode ser desconsiderado quando uma delas não possuir qualquer tipo de aberturas (cega) e com TRRF de, no mínimo, 120 min.

6.4. Proteção por paredes de isolamento de risco em edificações contíguas (geminadas)

6.4.1. Independentes dos critérios anteriores são considerados isolados os riscos que estiverem separados por parede corta-fogo de isolamento, construída de acordo com as normas técnicas.

6.4.2. A parede corta-fogo de isolamento deve ser dimensionada de acordo com os ensaios realizados em laboratórios técnicos oficiais ou normas técnicas, em função do material empregado, devendo o conjunto apresentar as características de isolamento térmico, estanqueidade e estabilidade, desvinculada da estrutura do edifício.

6.4.3. A parede corta-fogo deve ultrapassar 1 m, acima dos telhados ou das coberturas dos riscos.

6.4.3.1. Existindo diferença de altura nas paredes, de no mínimo 1 m entre dois telhados ou coberturas, não haverá necessidade de prolongamento da parede corta-fogo.

6.4.3.2. Existindo cobertura composta por laje com TRRF de 120 min, não haverá necessidade de prolongamento da parede corta-fogo.

6.4.4. As armações dos telhados ou das coberturas não devem ser engastadas na parede de isolamento de risco, mas podem ficar apoiadas em consolos (suportes), fixados na parede e, para o caso de dilatação da armação da cobertura decorrente de um incêndio, deve ser prevista a distância necessária a essa dilatação, de modo que a integridade da parede não seja comprometida (Figura 12).

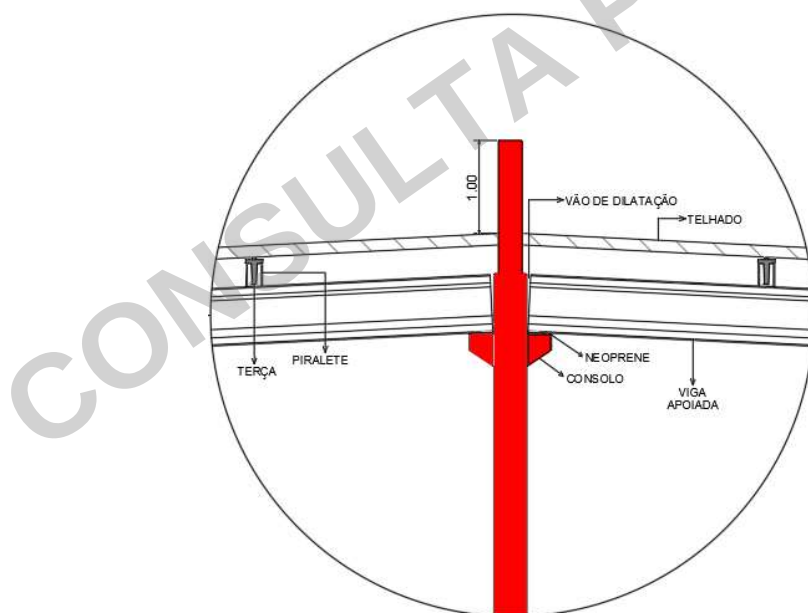


Figura 12: Parede corta-fogo apoiada em consolos (suportes)

6.4.5. A parede corta-fogo de isolamento deve ser desvinculada da estrutura da edificação e capaz de permanecer estável quando a estrutura do telhado entrar em colapso.

6.4.6. A parede corta-fogo deve ter resistência suficiente para suportar, sem grandes danos, impactos de cargas ou equipamentos normais em trabalho dentro da edificação.

6.4.7. O tempo mínimo de resistência ao fogo deve ser igual ao TRRF da estrutura principal, porém, não inferior a 120 min.

6.4.8. As aberturas situadas em lados opostos de uma parede de isolamento de risco devem ser afastadas no mínimo 2 m, entre si, por trecho de parede com o TRRF descrito no **item 6.4.7.**

6.4.8.1. A distância em relação a abertura situada em banheiro pode ser desconsiderada.

6.4.8.2. A distância em relação a abertura situada em demais áreas frias pode ser de 0,90 m.

6.4.9. A distância mencionada no item anterior pode ser substituída por uma aba vertical, perpendicular ao plano das aberturas, com 0,9 m de saliência (Figura 8).

6.4.10. Essa saliência deve ser solidária à estrutura da parede corta-fogo.

6.4.11. A parede corta-fogo, para fins de isolamento de risco, não deve possuir nenhum tipo de abertura, mesmo que protegida.

6.5. Passagens cobertas

6.5.1. No caso de edificações que obedeçam aos critérios de afastamento, interligadas por passagens cobertas, as seguintes regras devem ser adotadas:

6.5.1.1. As passagens cobertas devem possuir largura máxima de 3 m e serem utilizadas exclusivamente para o trânsito de pessoas, materiais, equipamentos de pequeno porte e trânsito de veículos;

6.5.1.2. As passagens cobertas ou coberturas destinadas ao estacionamento de veículos, equipamentos de grande porte ou linhas de produção industriais descaracterizam o afastamento entre as edificações;

6.5.1.3. Serão admitidas nas áreas adjacentes às passagens cobertas construções destinadas a sanitários, escadas com materiais incombustíveis, elevadores, guarita de recepção, reservatórios de água e similares;

6.5.1.4. Todos os materiais utilizados na construção das passagens cobertas devem ser incombustíveis;

6.5.1.5. As passagens cobertas devem possuir as laterais totalmente abertas, sendo admissível apenas as guardas e proteções laterais, também incombustíveis.

6.6. Edifícios residenciais

6.6.1. Os edifícios residenciais, com altura máxima de 12 m e com área de construção até 750 m² em cada torre (incluindo-se a área da escada, proporcionalmente), serão considerados isolados quando houver afastamento entre as torres de no mínimo 4 m, desconsiderando sacadas permanentemente abertas, podendo haver ligação por meio de uma escada simples, com ventilação permanente (janelas) nas extremidades, abrindo para o espaço livre exterior, desde que as janelas:

6.6.1.1. Estejam situadas junto ao teto, ou no máximo a 40 cm deste, em todos os pavimentos, de forma a permitir o escoamento da fumaça, nos dois lados opostos da escada;

6.6.1.2. Tenham área de ventilação efetiva mínima de 0,50 m², em cada pavimento, dotadas de venezianas ou outro material (inclusive venezianas tipo “**maxim-ar**”) que assegure a ventilação permanente (Figura 13). Nesse caso não se pode aplicar os meios de proteção das aberturas, contidos na Tabela B-1.

6.6.1.3. Caso não seja possível a instalação de janelas em lados opostos da escada, será aceita em apenas um dos lados com área de ventilação efetiva mínima de 1,00 m².

6.6.2. Nos casos de edifícios contíguos, serão considerados isolados quando houver estruturas e paredes distintas sem aberturas de comunicação e com afastamentos entre aberturas de lados opostos, atendendo aos requisitos dos itens 6.4.8 e 6.4.9;

6.6.3. Quando a parede for comum entre os blocos contíguos, deverá ter resistência ao fogo por 2 h, sem a necessidade de ultrapassar 1 m acima do telhado, desde que os blocos tenham lajes ou telhados independentes no último pavimento.

6.6.4. Nos casos em que o pavimento térreo se constituir de pilotis destinados a estacionamento comum, para se considerar os blocos tipo “H” isolados, nos pavimentos superiores as aberturas devem possuir distâncias mínimas conforme critérios anteriores, e no pavimento térreo, próximo à junção dos blocos, 01 vaga de veículo deverá ser transformada em passagem de pedestres com elevação do piso em, no mínimo, 0,15 m, de forma a garantir o afastamento entre cargas de incêndio.

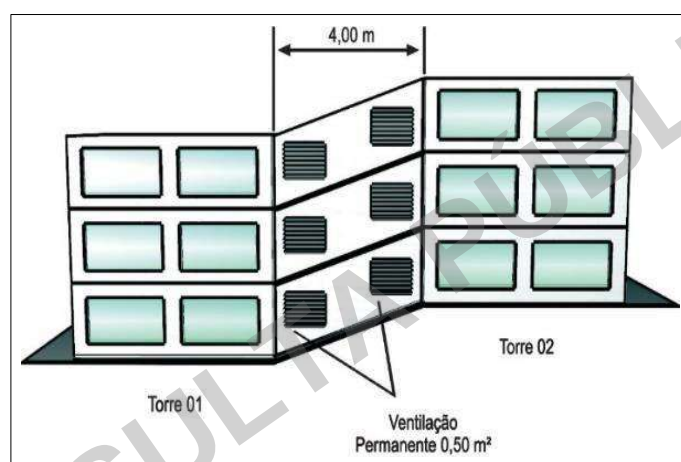


Figura 13: Abertura lateral na escada

ANEXO A

TABELA A-1: ÍNDICE DAS DISTÂNCIAS DE SEGURANÇA α

$$D = \alpha \times (\text{largura ou altura}) + \beta$$

INTENSIDADE DE EXPOSIÇÃO			RELAÇÃO LARGURA / ALTURA (OU INVERSA) - “X”																
Classificação da Severidade - “y”																			
I	II	III	1,0	1,3	1,6	2,0	2,5	3,2	4,0	5,0	6,0	8,0	10,0	13,0	16,0	20,0	25,0	32,0	40,0
% ABERTURAS			ÍNDICE PARA AS DISTÂNCIAS DE SEGURANÇA “α”																
20	10	5	0,4	0,40	0,44	0,46	0,48	0,49	0,50	0,51	0,51	0,51	0,51	0,51	0,51	0,51	0,51	0,51	0,51
30	15	7,5	0,6	0,66	0,73	0,79	0,84	0,88	0,90	0,92	0,93	0,94	0,94	0,95	0,95	0,95	0,95	0,950	0,95
40	20	10	0,8	0,80	0,94	1,02	1,10	1,17	1,23	1,27	1,30	1,32	1,33	1,33	1,34	1,34	1,34	1,34	1,34
50	25	12,5	0,9	1,00	1,11	1,22	1,33	1,42	1,51	1,58	1,63	1,66	1,69	1,70	1,71	1,71	1,71	1,71	1,71
60	30	15	1,0	1,14	1,26	1,39	1,52	1,64	1,76	1,85	1,93	1,99	2,03	2,05	2,07	2,08	2,08	2,08	2,08
80	40	20	1,2	1,37	1,52	1,68	1,85	2,02	2,18	2,34	2,48	2,59	2,67	2,73	2,77	2,79	2,80	2,81	2,81
100	50	25	1,4	1,56	1,74	1,93	2,13	2,34	2,55	2,76	2,95	3,12	3,26	3,36	3,43	3,48	3,51	3,52	3,53
,,,	60	30	1,6	1,73	1,94	2,15	2,38	2,63	2,88	3,13	3,37	3,60	3,79	3,95	4,07	4,15	4,20	4,22	4,24
,,,	80	40	1,8	2,04	2,28	2,54	2,82	3,12	3,44	3,77	4,11	4,43	4,74	5,01	5,24	5,41	5,52	5,60	5,64
,,,	100	50	2,1	2,30	2,57	2,87	3,20	3,55	3,93	4,33	4,74	5,16	5,56	5,95	6,29	6,56	6,77	6,92	7,01
,,,	,,,	60	2,3	2,54	2,84	3,17	3,54	3,93	4,36	4,83	5,30	5,80	6,30	6,78	7,23	7,63	7,94	8,18	8,34
,,,	,,,	80	2,6	2,95	3,31	3,70	4,13	4,61	5,12	5,68	6,28	6,91	7,57	8,24	8,89	9,51	10,0	10,5	10,8
,,,	,,,	100	3,0	3,32	3,72	4,16	4,65	5,19	5,78	6,43	7,13	7,88	8,67	9,50	10,3	11,1	11,9	12,5	13,1

ANEXO B

TABELA B-1: REDUTORES DE DISTÂNCIAS DE SEPARAÇÃO

TIPOS DE PROTEÇÃO	EDIFICAÇÃO EM EXPOSIÇÃO			
	CARACTERÍSTICAS DOS ELEMENTOS DE VEDAÇÃO			
	ESTRUTURAS E PAREDES COMBUSTÍVEIS OU TRRF ATÉ 30 min	PAREDES EXTERNAS COM TRRF SUPERIOR A 30 min E INFERIOR A 90 min	PAREDES EXTERNAS COM TRRF DE 90 min E INFERIOR A 120 min	PAREDES EXTERNAS COM TRRF IGUAL OU MAIOR QUE 120 min
Parede corta-fogo entre as edificações, com resistência ao fogo de 120 min	A distância é eliminada	A distância é eliminada	A distância é eliminada	A distância é eliminada
Proteção das aberturas das fachadas com elemento de proteção com TRRF 30 min inferior ao da parede	Ineficiente	Reduzir em 50% a distância de segurança, considerando uma proteção das aberturas mínima de 30 min	Reduzir em 50% a distância de segurança	Reduzir em 75% a distância de segurança, com um máximo exigido de 6 m
Proteção das aberturas das fachadas com elemento de proteção com TRRF igual ao da parede	Ineficiente	Reduzir em 60% a distância de segurança	Reduzir em 70% a distância de segurança	Reduzir em 75% a distância de segurança, com um máximo exigido de 3 m
Prevendo cortina d'água por inundação	Obs: Cortina d'água em toda a fachada. Reduzir em 50% a distância de segurança	Obs: Cortina d'água nas aberturas. Reduzir em 50% a distância de segurança	Obs: Cortina d'água nas aberturas. Reduzir em 50% a distância de segurança	Obs: Cortina d'água nas aberturas. Reduzir em 50% a distância de segurança

ANEXO C

EXEMPLOS DE DIMENSIONAMENTO

Exemplo 1: Em uma edificação de escritórios que possui uma carga de incêndio de 700 MJ/m², com superfície radiante de 50 m de largura e altura de 15 m (sem compartimentação), com percentual de aberturas de 60%, a distância de separação será calculada abaixo:

Obs: A edificação situa-se em uma região administrativa com Unidade do CBMDF.

1º passo: Relação largura/altura, $X = 50/15 = 3,333$ (adotar índice 4, na Tabela A-1);

2º passo: Determinação do percentual de abertura, $Y = 60\%$ (área considerada da fachada - vedos / área total da fachada);

3º passo: Determinar a severidade, conforme carga de incêndio (Tabela 2) = Classificação de severidade "II";

4º passo: Com os valores de "X" e "Y", consultar a Tabela A-1, obtendo-se o índice " α " = "2,88";

5º passo: Multiplicar a menor dimensão (15 m) pelo índice " α ". Então: $2,88 \times 15 \text{ m} = 43,2 \text{ m}$ e adicionando-se o índice " β " = 1,5 m, obtém-se 44,7 m de distância ($D = \alpha \times (\text{menor dimensão}) + \beta$);

6ª passo: Refazer todos os cálculos para o edifício do qual se pretende isolar o risco, obtendo-se uma nova distância "D" de separação;

7º passo: A maior distância encontrada deverá ser empregada para o isolamento do risco, podendo-se aplicar os fatores de redução de distância de separação, conforme Tabela B-1 (Anexo B);

8º passo: Se a edificação em exposição ou expositora possuir até 12 m de altura e até 750 m² de área, desconsiderando aquelas áreas permitidas pelo **Regulamento de Segurança contra Incêndio e Pânico**, a distância de separação "D" pode ser de definida, alternativamente, de acordo com a Tabela 3.

Exemplo 2: Em uma edificação de escritórios que tenha uma carga de Incêndio de 700 MJ/m², com superfície radiante tendo largura igual a 50 m e altura de 18 m (sem chuveiros automáticos e com compartimentação horizontal e vertical entre pisos, pé-direito de 3 m), com porcentual de aberturas de 20%. Terá como distância de separação a medida calculada abaixo:

Obs: A edificação situa-se em uma região administrativa com unidade do CBMDF.

1º passo: Relação largura/altura, $X = 50/3 = 16,7$ (adotar índice “20” na Tabela A-1);

2º passo: Determinação do porcentual de abertura $Y = 20\%$ (área considerada da fachada - vedos / área total da fachada);

3º passo: Determinar a classificação da severidade, conforme carga de incêndio (Tabela 2) = Classificação de severidade “II”;

4º passo: Com os valores de “X” e “Y”, consultar a Tabela A-1, obtendo-se o índice “ α ” = “1,34”;

5º passo: Multiplicar a menor dimensão da maior área compartimentada (50 m de comprimento e 3 m de pé-direito) pelo índice “ α ”;

Então: $3 \times 1,34 \text{ m} = 4,02 \text{ m}$ e adicionando-se mais o índice “ β ” de 1,5 m, obtendo-se 5,52 m de distância;

Obs.: verifica-se neste exemplo a importância da compartimentação de áreas.

6º passo: Refazer todos os cálculos para o edifício do qual se pretende isolar o risco, obtendo-se uma nova distância “D” de separação;

7º passo: A maior distância encontrada deve ser empregada para o isolamento do risco, podendo-se aplicar os fatores de redução de distância de separação, conforme Tabela B-1 (Anexo B-1);

8º passo: Se a edificação em exposição ou expositora possuir até 12 m de altura e até 750 m² de área, desconsiderando aquelas áreas permitidas pelo **Regulamento de Segurança contra Incêndio e Pânico**, a distância de separação “D” pode ser de definida, alternativamente, de acordo com a Tabela 3.

ANEXO D (recomendatório)

DISTÂNCIA DE SEPARAÇÃO ENTRE A FACHADA DE UMA EDIFICAÇÃO E A DIVISA DO TERRENO

Prever distância de separação mínima entre a fachada de uma edificação e a divisa do terreno.

D. SEPARAÇÃO ENTRE FACHADAS DE UMA EDIFICAÇÃO E A DIVISA DO TERRENO

D.1 Para determinar a distância de afastamento entre a fachada de uma edificação e a divisa do terreno deve ser utilizado o parâmetro descrito no **item 6.1** e seguintes, considerando como distância de afastamento o valor calculado (D), dividindo por 2 (D/2).

D.2 Nesse caso, para aplicar os conceitos do **item 6.1**, se considera a fachada do edifício expositor em relação à divisa do terreno.

D.3 Para reduzir as distâncias de segurança, quando necessário, recomenda-se alterar as dimensões do painel radiante ou compartimentar o edifício internamente (Figura A).

Nota: Entende-se “lote” como “propriedade”.

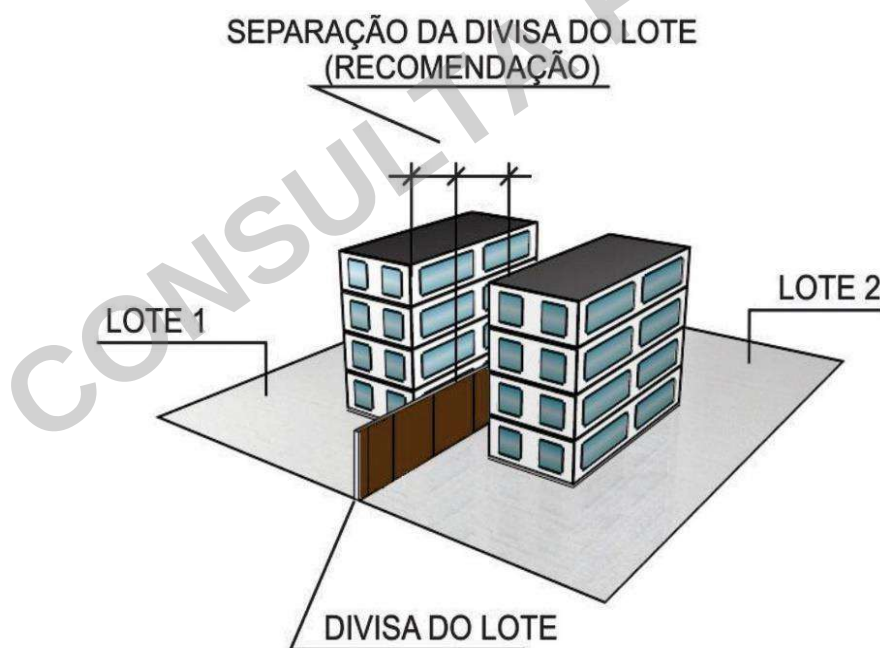


Figura A: Separação entre edificações em lotes distintos